

EDITAL PROCSEL N.º 01/2012

**REALIZA A DÉCIMA CONVOCAÇÃO DO  
PROCESSO SELETIVO 2012, 1º SEMESTRE, DA  
FACULDADE FAE BLUMENAU.**

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo da Faculdade FAE Blumenau, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna e considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo 2012, 1º semestre, baixa o seguinte

**E D I T A L**

**Art. 1º** Ficam convocados os candidatos aprovados, relacionados na listagem anexa, para que realizem o processo de matrícula para o 1º (primeiro) semestre letivo de 2012 nos dias 09, 10 e 11 de janeiro de 2012.

**Art. 2º** O processo de matrícula será realizado em cumprimento aos procedimentos descritos a seguir:

- I. atualização e confirmação dos dados cadastrais;
- II. aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- III. impressão e pagamento do boleto referente à primeira mensalidade escolar;
- IV. entrega dos documentos relacionados no §2º deste artigo.

**§1º** Os procedimentos descritos nos incisos I e II deverão ser realizados via internet, no endereço eletrônico [www.fae.edu/vestibular](http://www.fae.edu/vestibular), no *link* Matrículas.

**§2º** Os candidatos aprovados deverão entregar na Secretaria da Faculdade FAE Blumenau, nos dias 09, 10 e 11 de janeiro de 2012, das 14h às 21h, os seguintes documentos:

- I. 02 (duas) fotos 3x4;
- II. 02 (duas) vias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinadas;
- III. 02 (duas) vias do Histórico Escolar do Ensino Médio (uma obrigatoriamente autenticada) ou, caso o documento ainda não tenha sido expedido (exclusivamente para candidatos concluintes do Ensino Médio), uma declaração de matrícula;
- IV. 01 (uma) fotocópia autenticada:
  - a) do RG;
  - b) da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. 01 (uma) fotocópia simples:
  - a) do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - b) do Título de Eleitor;
  - c) do Certificado de Reservista (alunos do sexo masculino e maiores de 18 anos);

FACULDADE FAE BLUMENAU

d) do comprovante de endereço do candidato ou responsável legal.

**§3º** A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ser realizada pelo Candidato e, quando menor, também, por seu responsável legal.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contrárias divulgadas no Edital do Processo Seletivo 2012, 1º Semestre.

**Art. 4º** Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.  
Publique-se.

Blumenau, 09 de janeiro de 2012.

*Adriana Pelizzari*  
**Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo**



# FACULDADE FAE BLUMENAU

## Convocação

### ADMINISTRAÇÃO - FAE BLUMENAU

#### Turno : NOTURNO

943030	AMANDA SALDANHA LIMA
944077	LUIS LOFFREDO
943001	PAULA ANDRESSA STUHLERT
943951	TATIANE HELMBRECHT FELISBINO